



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 37022010
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010
site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

Resolução SME nº214 , de 1 de março de 2021

Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais e dá providencias correlatas

A Secretária Municipal de Educação de Andradina, considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e municipais e às metas da política educacional;

Artigo 1º- A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresenta ênfase em Língua Portuguesa e Matemática com o objetivo de intensificar o projeto de Recuperação e Aprendizagem, sendo constituída pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e pela Parte Diversificada.

§ 1º – A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresenta na parte diversificada o componente curricular Língua Inglesa (uma aula), ministrada por professor especialista em horário regular de funcionamento da classe.

§ 2º – As aulas dos componentes curriculares Educação Física (duas aulas semanais) e Arte (duas aulas semanais) devem ser ministradas por professores especialistas no horário regular de funcionamento da classe.

Artigo 2º- As matrizes Curriculares da Educação Infantil (CEI e EMEI) e do Ensino Fundamental seguirão o que se encontra normatizado pela BNCC e também pelo Currículo Paulista.

§ 1º – A matriz curricular da Educação Infantil (EMEI) apresenta na parte diversificada o componente curricular Língua Inglesa (duas aulas), ministrado por professor especialista em horário regular de funcionamento da classe.

§ 2º – O componente curricular Movimento terá duas aulas semanais ministradas por professores especialistas no horário regular de funcionamento da classe.

Artigo 3º- A organização curricular das escolas municipais que oferecem Educação Infantil (EMEI), e Ensino Fundamental Regular, se desenvolverá em 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária anual estabelecida pela presente resolução.

I - Nas classes de 1º ao 5º ano, a carga horária será de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada aula, totalizando 1000 horas/aula anuais.

II – Aulas no laboratório de Informática, utilizando as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - TDICs - como recurso didático das aulas, com 1 (uma) hora/aula semanal;

III- Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - 1000 (HETEs)- Hora de Efetivo Trabalho Escolar

IV- Ensino Infantil (EMEI)- 800 (HETEs)- Hora de Efetivo Trabalho Escolar

Artigo 4º - A organização curricular das escolas municipais que oferecem Educação Infantil (CEI) se desenvolverá em 197 (cento e noventa e sete) dias letivos, com a carga horária anual de 1970 HETEs.

Artigo 5º- As aulas das Oficinas das EMEBIs (Escolas Municipais de Educação Básica Integral) ficam suspensas até que o município de Andradina se encontre na fase azul do Plano São Paulo.

Artigo 6º - Ficam estabelecidos para o Ensino Fundamental, Componentes Curriculares atrelados às três grandes Áreas do Conhecimento como seguem:

I - Linguagens e Códigos- Língua Portuguesa
Arte
Educação Física

II- Ciências Humanas- História/Geografia

III- Ciências da Natureza e Matemática- Matemática/Ciências

§ 1º - O Ensino dos Componentes Curriculares: Língua Portuguesa e Matemática serão oferecidos por área do conhecimento e ministradas por dois professores distintos nos 4ºs e 5ºs anos, sendo vedada a sua organização em anos diversos, na seguinte conformidade:

- I- Língua Portuguesa para os 4ºs anos;
- II- Língua Portuguesa para os 5ºs anos;
- III- Matemática para os 4ºs anos;
- IV- Matemática para os 5ºs anos.

§ 2º - O Ensino dos Componentes Curriculares das Ciências Humanas (História e Geografia) e das Ciências da Natureza (Ciências) será oferecido por dois professores distintos e sua aplicabilidade dar-se-á de modo integrado, como segue:

- I- História e Geografia para os 4ºs anos;
- II- História e Geografia para os 5ºs anos;
- III- Ciências para os 4ºs anos;
- IV- Ciências para os 5ºs anos.

§ 3º- Nas unidades escolares do Ensino Fundamental que contiverem números ímpares de turmas por períodos nos 4ºs ou nos 5ºs anos, mantêm-se as aulas desses componentes curriculares ministradas pelo professor regente;

§ 4º- Fica terminantemente vedada a possibilidade de realização do trabalho dividido por áreas do conhecimento para turmas de alfabetização (1º, 2º e 3º ano);

Art. 7º - Em todos os estabelecimentos de Ensino Fundamental, passa a ser obrigatória a inclusão dos temas previstos nas Leis Federais 9394/96 e 11.645/08, *que obrigam o ensino de História da África, Cultura Afrobrasileira e Indígena*:

Art. 8º- Atendendo a Lei nº 13.006/2014, todos os estabelecimentos de ensino da rede Municipal (EMEI, EMEFs) deverão realizar a exibição de filmes de produção nacional, constituindo componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Estela Maria Cassiolato Goda
Secretária de Educação

Andradina, 1 de março de 2021.

ANEXOS

TIMBRE DO POLO

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

EMEI- ANO 2021

LDB nº 9394/96, Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Lei 12796, de 4 de abril de 2013; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Indicação CEE 179/2019

CURSO: Educação Infantil

CARGA HORÁRIA: 800 h/a ano; 200 dias letivos; 20 h/a semanais; 4 h/a dia.

TURNO: diurno

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS		HORAS AULA/ PERCENTUAL SEMANAL					
		Maternal II		Pré I		Pré II	
BASE COMUM NACIONAL	Escuta, fala, pensamento e imaginação	6	30%	6	30%	6	30%
	O eu, o outro e o nós	2	10%	2	10%	2	10%
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	5	25%	5	25%	5	25%
	Corpo, gestos e Movimentos	2	10%	2	10%	2	10%
	Traços, sons, cores e formas	3	15%	3	15%	3	15%
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Inglesa	2	10%	2	10%	2	10%
TOTAL		20	100	20	100	20	100%
			%		%		

De acordo com as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e BNCC- Base Nacional Comum Curricular, todos os Campos de Experiências devem ser desenvolvidos por meio das interações e brincadeiras.

Enriquecimento Curricular

Língua Inglesa integrada à Base Comum, sendo 2h/a semanais.

Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - TDIC

Aulas no Laboratório de Informática como recurso didático às classes de Educação Infantil (apenas nos Polos onde todas as classes de EMEI estão localizadas no prédio da EMEF).

Exibição de Filmes

Exibição de filmes nacionais no mínimo 2h mensais, em um dos componentes curriculares - Lei 13006/2014.

Andradina, de fevereiro de 2021.

Parecer do Supervisor de Ensino	Homologação
	Data: ____/____/____

Diretor de Escola
Assinatura sob carimbo

TIMBRE DA SME**MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL- CEI
ANO 2021**

LDB nº 9394/96, Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Lei 12796, de 4 de abril de 2013, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Indicação CEE 179/2019 e Resolução SME 214, de 1 de março de 2021.

CURSO: Educação Infantil

CARGA HORÁRIA: 1970 horas; 197 dias letivos; 50 horas semanais; 10 horas diárias.

TURNO: diurno (integral).

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS		HORAS AULA/ PERCENTUAL SEMANAL							
		Berçário I		Berçário II		Maternal I		Maternal II	
BASE COMUM NACIONAL	Escuta, fala, pensamento e imaginação	6	23%	6	23%	6	23%	6	23%
	O eu, o outro e o nós	4	16%	4	16%	4	16%	4	16%
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	6	23%	6	23%	6	23%	6	23%
	Corpo, gestos e Movimentos	5	19%	5	19%	5	19%	5	19%
	Traços, sons, cores e formas.	5	19%	5	19%	5	19%	5	19%
TOTAL		26	100%	26	100%	26	100%	26	100%

PARTE DIVERSIFICADA	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II
Formação de hábitos, recreação e cuidados	14 horas	14 horas	14 horas	14 horas

De acordo com as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e Currículo paulista, todos os Campos de Experiências devem ser desenvolvidos por meio das interações e brincadeiras.

Andradina, de março de 2021.

Parecer do Supervisor de Ensino	Homologação
	Data: ____/____/____

Diretor de Escola
Assinatura sob carimbo

Timbre do Polo

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL- ANO 2021

LDB nº 9394/96, Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Lei 12796, de 4 de abril de 2013, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Indicação CEE 179/2019 e Resolução SME 214, de 1 de março de 2021.

CURSO: Ensino Fundamental- anos iniciais

CARGA HORÁRIA: 1000 h/a ano; 200 dias letivos; 25 h/a semanais; 5 h/a dia.

TURNO: diurno

CICLO I- 1º ANO A 5º ANO

COMPONENTES CURRICULARES			HORAS/ AULA // PERCENTUAL SEMANAL									
			1º		2º		3º		4º		5º	
BASE COMUM NACIONAL	Linguagens	Língua Portuguesa	10	40%	10	40%	10	40%	9	36%	9	36%
		Arte	2	8%	2	8%	2	8%	2	8%	2	8%
		Educação Física	2	8%	2	8%	2	8%	2	8%	2	8%
	Ciências Humanas	História/Geografia	1	4%	1	4%	1	4%	1	4%	1	4%
		Matemática	8	32%	8	32%	8	32%	9	36%	9	36%
	Ciências da Natureza	Ciências	1	4%	1	4%	1	4%	1	4%	1	4%
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Inglesa	1	4%	1	4%	1	4%	1	4%	1	4%	
TOTAL			25	100%	25	100%	25	100%	25	100%	25	100%

Projeto de Recuperação

Projeto de Recuperação Paralela e Recuperação Contínua.

Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação – TDIC.

Aulas no Laboratório de Informática como recurso didático às classes de Ensino Fundamental.

Exibição de Filmes

Exibição de filmes nacionais no mínimo 2h mensais, em um dos componentes curriculares - Lei 13006/2014.

Andradina, 1 de março de 2021.

Diretor de Escola

Parecer do Supervisor de Ensino	Homologação
	Data: ____/____/____